



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 690/88, DO DIA 21 DE JUNHO DE 1.988

Concede aumento de vencimentos ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.

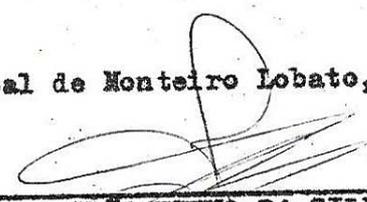
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, de dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de Cz\$ 18.915,00 (dezoito mil e novecentos e quinze cruzados), a partir de 1º de junho de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

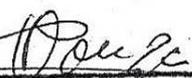
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de junho de 1.988



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)